



**Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2020 – SEMS**

**TELEMATRICIAMENTO, PROTOCOLOS  
DE ENCAMINHAMENTOS DA ATENÇÃO  
PRIMÁRIA PARA A ESPECIALIZADA,  
EDUCAÇÃO CONTINUADA E  
QUALIFICAÇÃO DAS FILAS DE ESPERA.**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 76, inciso II da Lei Orgânica deste Município, e

Considerando o Parecer nº 2616/2017 – CRM/PR, que trata da autonomia do médico da Estratégia Saúde da Família em encaminhar pacientes para especialidades focais após avaliação conjunta com o Telessaúde;

Considerando que o Conselho Federal de Medicina (CFM) reconheceu a possibilidade e a eticidade da utilização da telemedicina, além do disposto na Resolução CFM nº 1.643, de 26 de agosto de 2002, nos estritos e seguintes termos: *Teleorientação*: para que profissionais da medicina realizem à distância a orientação e o encaminhamento de pacientes em isolamento; *Telemonitoramento*: ato realizado sob orientação e supervisão médica para monitoramento ou vigência à distância de parâmetros de saúde e/ou doença. *Teleinterconsulta*: exclusivamente para troca de informações e opiniões entre médicos, para auxílio diagnóstico ou terapêutico, e

Considerando o impacto gerado pela atual pandemia, que limita de forma expressiva a capacidade de atendimento da atenção especializada, gerando uma redução acentuada das ofertas de agendamento, havendo a necessidade do uso racional das agendas disponíveis associado à possibilidade de telematriciamento são, neste momento, uma solução sensata e com objetivo de aproximar a Atenção Especializada e a Primária.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica disponibilizado o TELEMATRICIAMENTO para as especialidades que trata esta Instrução Normativa.

Art. 2º O matriciamento será viabilizado por discussão através dos e-mails institucionais ou de uma linha direta com o especialista através do agendamento de um horário para realização do contato telefônico.

Parágrafo Único. O agendamento para telematriciamento por telefone deve ser feito através do e-mail [prioriza.regulacao@sjp.pr.gov.br](mailto:prioriza.regulacao@sjp.pr.gov.br), informando a especialidade desejada, o nome do paciente com número de usuário e uma síntese breve do caso.



**Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Art. 3º Os protocolos de encaminhamentos da Atenção Primária para a Especializada, contendo orientações objetivas sobre a condução do caso, os critérios de encaminhamento e os critérios de prioridade, estão disponibilizados na Intranet <http://intranet.sjp/regulacao/>.

Art. 4º A Educação Continuada será oferecida conjuntamente pelos Departamentos de Regulação e Atenção Primária, através de tutoriais, videoaulas gravadas e com possibilidade de videoconferências em tempo real para algumas especialidades.

Art. 5º A qualificação das filas de espera serão realizadas pelos especialistas reguladores, que irão avaliar os prontuários dos usuários que aguardam em fila de espera, com intuito de identificar os usuários que necessitam de atendimento prioritário, bem como:

I – identificar pacientes que possam realizar os exames necessários para a investigação do motivo do encaminhamento antes da consulta com o especialista;

II - Identificar os casos que podem ser conduzidos na atenção primária sob orientação do especialista e situações que necessitam de melhor qualificação para determinar a necessidade da avaliação especializada;

III - As equipes da APS receberão, através de e-mails para as coordenações e/ou para os médicos da ESF, orientações dos especialistas para estas situações.

Art. 6º As Especialidades disponíveis para telematriciamento são as seguintes:

- I - Neurologia;
- II - Dermatologia;
- III - Hematologia;
- IV - Pneumologia;
- V - Cardiologia;
- VI - Reumatologia;
- VII - Nefrologia;
- VIII - Endocrinologia;
- IX - Geriatria;
- X - Cirurgia Geral;
- XI – Ginecologia.



**Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Regulação, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 14 de setembro de 2020.



**Débora Cristina M. F. Chemin**  
Secretária Municipal de Saúde

